

PLR – EXERCÍCIO 2019
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA E USINA
TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

1. APURAÇÃO DOS RESULTADOS E VIGÊNCIA

3.1. O presente Programa terá vigência no exercício de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para apuração e distribuição em 2020.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Todos os Empregados lotados em quaisquer das unidades das ENGIE Brasil Energia no país, da Diamante Geração de Energia LTDA e Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. que se encontrarem com vínculo de emprego ativo em 31 de dezembro de 2019 e aqueles enquadrados nas hipóteses de recebimento proporcional previstas nos itens seguintes, conforme regras e alcance das metas estabelecidas.

2.2. O valor pago a cada empregado será proporcional ao tempo que efetivamente trabalhou para a Empresa durante o exercício, nos casos de admissão, desligamento sem justa causa, pedido de demissão ou sub-rogação do contrato de trabalho, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

2.3. Os empregados que tiverem o contrato de trabalho suspenso por auxílio doença, auxílio doença decorrente de acidente de trabalho ou licença maternidade receberão a participação integral durante o período de afastamento. Regra válida para o exercício de 2019.

2.4. Não se considera tempo de trabalho para a Empresa no exercício o tempo decorrente de ausências não justificadas superiores a 30 (trinta) dias.

2.5. Não receberão participação nos resultados os estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviço, avulsos e terceirizados, empregados desligados por justa causa e empregados desligados ao final do período de experiência. Também não receberão a PLR os empregados contratados por prazo determinado para participarem de programas de treinamento, durante o período estabelecido em seu contrato de trabalho.

3. GATILHO

3.1. O programa de distribuição será acionado a partir do atingimento do gatilho, estabelecido em 75% (setenta e cinco por cento) do EBITDA estabelecido na V1 2019 Ajustada (expurgados os efeitos aprovados pelo Comitê Executivo da Empresa).

3.2. Resultados superiores a 60% do EBITDA estabelecido na V1 2019 ajustada geram um pagamento único de 0,25 remuneração ou R\$ 1.850 (mil, oitocentos e cinquenta reais), o que foi maior, que ocorrerá no mês de janeiro de 2020. Resultados maiores que 75% do EBITDA estabelecido na V1 2019 ajustada acionam os demais critérios de distribuição previstos no programa, ficando considerada aquela parcela como antecipação.

3.3. Na hipótese de resultado abaixo do gatilho de 60% (sessenta por cento) previsto no item 5.2 não haverá nenhum pagamento correspondente ao programa.

4. TARGET

4.1. Acionado o gatilho, cada empregado elegível no programa possui um *target* anual de 3 (três) remunerações que será ajustado linearmente em função do atingimento do EBITDA versus a

PLR – EXERCÍCIO 2019
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA E USINA
TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

V1 2019 ajustada, podendo o *target* variar de 75% até 125% de atingimento, ou seja, 2,25 até 3,75 remunerações como *target*.

4.2. Resultados superiores à 125% do EBITDA não geram pagamentos adicionais.

5. POOL

5.1. A soma dos montantes correspondentes ao *target* ajustado de cada empregado forma o pool disponível.

5.2. O pool formado deverá ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas para distribuição conforme os critérios aqui estabelecidos.

5.3. Após apuração dos resultados, havendo gasto superior ao pool, o percentual excedente será deduzido linearmente de todos os empregados, assim como no caso de gasto inferior haverá pagamento linear aos empregados correspondente ao percentual residual.

6. DISTRIBUIÇÃO

6.1. Compõe o resultado da PLR, para todos os elegíveis, os indicadores dos quadros abaixo conforme a lotação e classificação do cargo de cada empregado, correspondendo à 80% do *target* no programa:

6.1.1. Lotados em Usinas:

Contribuição	Pesos (80% do Target ajustado)			Alavancadores		
	Gerente Usina e Regional	Coordenador e Especialista	Operacional/ Administrativo	Mínimo (80% da meta)	Meta	Máximo (120% da meta)
Unid. Organizacional	30%	20%	10%	50%	100%	150%
Regional	40%	40%	50%			
Usina	10%	10%	20%			
Individual	-	10%	-			

PLR – EXERCÍCIO 2019
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA E USINA
TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

6.1.2. Lotados na Sede:

Contribuição	Pesos (80% do Target ajustado)			Alavancadores		
	Gerente de UO	Coordenador e Especialista	Outros	Mínimo (80% da meta)	Meta	Máximo (120% da meta)
Unid. Organizacional	80%	50%	30%	50%	100%	150%
Coordenação	-	-	50%			
Individual	-	30%	-			

- 6.1.3. Cada indicador é independente e apenas gera resultado quando atingido 80% (mínimo da meta).
- 6.1.4. Resultados entre o intervalo de 80% até 120% será calculado por interpolação correspondente ao alavancador de 50% até 150% do peso.
- 6.1.5. Em nenhuma hipótese poderá o pagamento ser superior ao peso previsto para o 120% de alcance.
- 6.1.6. Empregados lotados em Usinas com atuação Regional terão o peso da Usina somado ao Regional.
- 6.1.7. Empregados com reporte direto para Gerência da Unidade Organizacional participam com 80% do peso na Unidade Organizacional.
- 6.1.8. Empregados Coordenadores ou Especialistas sem avaliação de metas individuais terão o resultado da Unidade Organizacional replicada para este indicador.
- 6.1.9. Empregados afastados conforme o item 4.3 ou cedidos durante todo o exercício, terão a avaliação de atitudes considerada como “atende as expectativas”.
- 6.1.10. Em atendimento aos termos da Lei 10.101/2000 com a redação que lhe foi dada pela Lei 12.832./2013, metas/indicadores referentes à saúde e segurança do trabalho serão consideradas integralmente cumpridas pela empresa.

PLR – EXERCÍCIO 2019
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA E USINA
TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

6.2. A avaliação de Atitudes possui peso de 20% sobre o *target* e será distribuído conforme tabela abaixo, dependendo da avaliação ponderada de cada Empregado participante do programa:

Avaliação Atitudes	Peso (20% do Target)
Não atende as expectativas	50%
Atende parcialmente as expectativas	75%
Atende as expectativas	100%
Supera as expectativas	125%
Supera amplamente as expectativas	150%

8.3.1 Para fins do programa, a nota original da avaliação de atitudes realizada pela gestão será ponderada com a média da equipe (avaliação individual / grupo avaliado), podendo resultar em alteração na avaliação original.

7. PAGAMENTO

7.1. Atingidos os resultados acordados, o pagamento da participação nos resultados apurados no período previsto neste acordo será efetuado em até duas parcelas, sendo a primeira relativa ao adiantamento, paga em janeiro e a segunda até o mês de maio de 2020, sendo que a base de cálculo da PLR será a remuneração (salário-base mais adicionais fixos) de dezembro de 2019 ou pela última remuneração paga no caso dos contratos de trabalho rescindidos em data anterior, não incluindo na base de cálculo quaisquer outros valores eventualmente pagos.

7.2. Caso o empregado tenha recebido o pagamento de diferença de salarial em razão de interinidade por período contínuo superior a seis meses durante o exercício, será considerado o valor da média duodecimal na composição da remuneração de dezembro.

7.3. Os valores serão pagos em moeda corrente, em separado da remuneração mensal, sendo que cada empregado os receberá em conformidade com as metas previstas.

7.4. No caso de mudança de categoria de cargo, que impacte na alteração da composição das metas, o pagamento será proporcional de acordo com o período trabalhado em cada nível.

7.5. Os pagamentos advindos deste Acordo não constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhes aplicando o princípio da habitualidade, tampouco servindo de base de cálculo para qualquer outro tipo de pagamento. Os pagamentos estão sujeitos ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) conforme prevê legislação em vigor.

7.6. Serão descontadas da PLR eventuais antecipações e/ou adiantamentos concedidos a este título.